



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 6533/MAP – 26 Julho 2010

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

**ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 584/XI/1ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício de 22 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra da Educação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

MO

V/O nº 5359/MAP - 28 Junho 10

GABINETE DO MINISTRO  
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

Entrada Nº 6428

Data 26 / 07 / 2010

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência  
O Ministro dos Assuntos Parlamentares  
Dr. André Miranda  
Palácio de S. Bento (AR)  
1249-068 LISBOA

**ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 584/XI/1ª, de 25 de Junho de 2010**

Em resposta ao Requerimento mencionado em epígrafe, apresentado pelos Srs. Deputados do PSD, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir o seguinte:

1. O Ministério da Educação pretende proporcionar melhores condições de aprendizagem aos alunos, colocando em igualdade de circunstâncias todas as crianças, independentemente do local do país onde frequentam a escola.
2. Foi com esse desígnio que o Ministério da Educação (ME), deu início ao processo de reorganização da rede escolar.
3. Salientar que, a questão não é nova, idêntico desígnio ficou plasmado no texto do Decreto-lei n.º 35/88, de 4 de Fevereiro, onde se previa que *"Sempre que uma escola deixar de ter frequência superior a dez alunos, será o funcionamento da mesma suspenso (...)".*
4. Os dados e a informação de que o Ministério da Educação dispõe permitem estabelecer uma relação directa entre a dimensão das escolas e o sucesso escolar.
5. Assim, quanto menores e mais isoladas são as escolas, maiores são as taxas de insucesso escolar.
6. A transferência dos alunos para novas escolas acolhedoras ou novos centros escolares permite a concretização da escola a tempo inteiro, facilitando a socialização entre as crianças, essencial para o seu desenvolvimento a nível global, ao mesmo tempo que garante o acesso a mais e melhores recursos, eliminando a desigualdade de oportunidades entre alunos provenientes de meios socioeconómicos distintos.

7. Assume neste âmbito particular relevância, o facto de a mudança para novas escolas possibilitar o acesso a bibliotecas ou a recursos informáticos, bem como a generalização das Actividades de Enriquecimento Curriculares, como o Inglês, a Actividade Física e Desportiva, a Música ou outras actividades artísticas.
8. Realçar que, todo o processo tem sido desenvolvido pelos Serviços do ME, em estreita colaboração com a comunidade educativa envolvendo designadamente, os órgãos de gestão e as câmaras municipais, com o objectivo de identificar as escolas a encerrar e as de acolhimento, as condições relacionadas com a melhoria das últimas, de modo a garantir melhores condições aos alunos, nomeadamente o transporte escolar.
9. Este Ministério teve a preocupação de estimular o diálogo entre os intervenientes da comunidade educativa sem impor uma definição a nível central e foi com base nessa premissa que o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no desenvolvimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de Junho, celebraram um “Acordo Relativo à Reorganização da Rede Escolar”.
10. Neste contexto, assume ainda particular relevância a construção dos novos centros escolares, que a par destas medidas, permite encontrar soluções que garantam melhores condições de aprendizagem para os alunos do 1.º ciclo.
11. Por outro lado, o programa do XVIII Governo Constitucional define como um dos seus principais objectivos concretizar a universalização da frequência da educação básica e secundária de modo a que todos os alunos frequentem estabelecimentos de educação ou de formação pelo menos entre os 5 e os 18 anos de idade.
12. Nesse sentido, veio a Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de Junho, estabelecer orientações para o reordenamento da rede escolar, com vista a garantir três objectivos. Em primeiro lugar, visou -se adaptar a rede escolar ao objectivo de uma escolaridade de 12 anos para todos os alunos. Em segundo lugar, pretendeu-se adequar a dimensão e as condições das escolas à promoção do sucesso escolar e ao combate ao abandono. E, por outro lado, adequar os projectos educativos ao objectivo de uma escolaridade de 12 anos para todos.
13. Assim, tornou-se necessário promover condições para a criação e consolidação de unidades de gestão que integrem todos os níveis de ensino e que permitam a um aluno completar a escolaridade obrigatória no mesmo agrupamento de escolas.

14. Atentos estes princípios, foram estabelecidos critérios que promovem a existência de agrupamentos verticais, que devem incluir, quando possível, todos os níveis de ensino e que possibilitam a concretização de projectos educativos para um percurso formativo que se inicia na educação pré-escolar e se estende até ao ensino secundário.

Com os melhores cumprimentos

Lisboa, 22 de Julho de 2010

A Chefe do Gabinete

Maria Helena  
Fernandes Caniço

(Helena Caniço)